

Veja o que pode e o que não pode nestas eleições de 2012

Escrito por Saraiva

Seg, 02 de Julho de 2012 09:08 - Última atualização Seg, 02 de Julho de 2012 12:17

Com as candidaturas homologadas em todos os Municípios do Brasil, agora restam as dúvidas a serem tiradas, a confirmação dos nomes e seguir o calendário eleitoral aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) referente às eleições municipais de 2012. O pleito será realizado no dia 7 de outubro, em 1º turno, e no dia 28 de outubro, nos municípios onde houver a necessidade de 2º turno.

O calendário traz as principais datas a serem observadas por eleitores, partidos políticos, candidatos e pela própria Justiça Eleitoral. Em 2012, os eleitores vão eleger prefeitos, vice-prefeitos e vereadores em mais de 5,5 mil municípios brasileiros.

-O QUE PODE E O QUE NÃO PODE NESTAS ELEIÇÕES 2012

1. Registro das candidaturas

-Até o dia 5 de julho, data limite para registro dos candidatos, pelos partidos ou coligações. No dia seguinte, passa a ser permitida a realização de propaganda eleitoral, como comícios e propaganda na internet (desde que não paga);

2. Comícios Permitidos e propaganda na TV e rádio

- Até os dias 30/09/12 (1º turno);
- No dia da eleição é crime a promoção de comício.
- Pena: detenção de 6 meses a um ano ou prestação de serviços à comunidade + multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50;
- A partir do dia 21/08/2012 começa a propaganda no rádio e na TV

3. Aparelhagem de som fixo

-Permitida até 30/09/12 (1º turno);

4. Showmício e evento assemelhado

-Está vedado. Também é proibida a realização de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral;

5. Alto-falantes e amplificadores de som (sedes de partidos, comitês e veículos em movimento)

-Permitido das 8h às 22h, até os dias 06/10/12 (1º turno);

-É vedada a instalação em distância inferior a duzentos metros: das sedes dos poderes executivo e legislativo da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos municípios, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e outros estabelecimentos militares; dos hospitais e casas de saúde; das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

- No dia da eleição, o uso é crime.

- Pena: detenção de 6 meses a um ano ou prestação de serviços à comunidade + multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

6. Carreata, caminhada, passeata, carro de som

-Até as 22h dos dias 06/10/12 (1º turno);

-É crime a promoção de carreata no dia da eleição;

-Pena: detenção de 6 meses a um ano ou prestação de serviços à comunidade + multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50;

Veja o que pode e o que não pode nestas eleições de 2012

Escrito por Saraiva

Seg, 02 de Julho de 2012 09:08 - Última atualização Seg, 02 de Julho de 2012 12:17

7. Reuniões públicas

-Permitido até 30/09/12 (1º turno);

8. Debates Permitidos

-Até a meia-noite dos dias 30/09/12(1º turno) ;

9. Camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor

-Vedada a confecção, utilização e distribuição – por comitê, candidato ou com a sua autorização.

10. Venda de material de propaganda

-Permitida a venda de material de propaganda institucional. Proibida a venda de material de propaganda que contenha nome, número de candidato e o cargo em disputa.

11. Cavaletes, bonecos, cartazes móveis, mesas material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas (móveis)

-Permitidos até a véspera da eleição a colocação ao longo das vias públicas, desde que não dificulte o bom andamento do trânsito; devendo a colocação e retirada ser feitas entre as 6h e 22h.

12. Panfletos

- Permitida distribuição até os dias 06/10/12 (1º turno);
- Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem (Lei nº 9.504/97, art. 38, § 1º);

13. Outdoors

- Vedados;
- A veiculação sujeita a empresa responsável, os partidos, coligações e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular e multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

14. Postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos

- Vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;
- A veiculação sujeita o responsável, caso não cumprido em 48h a notificação para remoção e restauração do bem, a multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00.

15. Bens particulares (faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições)

- É permitida a propaganda eleitoral, desde que com a anuência do proprietário do bem e que não excedam a 4m2.
- Independe de obtenção de licença municipal e de autorização da

Veja o que pode e o que não pode nestas eleições de 2012

Escrito por Saraiva

Seg, 02 de Julho de 2012 09:08 - Última atualização Seg, 02 de Julho de 2012 12:17

Justiça Eleitoral. Deverá ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade. O descumprimento sujeitará o infrator ao pagamento da multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00.

16. Táxis, ônibus e lotações

-É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, por se tratar de bem cujo uso depende de cessão ou permissão do Poder Público.

-A veiculação irregular sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 8.000,00.

17. Dependências do Poder Legislativo

A veiculação fica a critério da Mesa Diretora

18. Inaugurações de obras públicas

A partir de 03/07/2012 é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas. A inobservância sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma.

19. Imprensa escrita (propaganda paga)

São permitidas, até 05/10/12 (1º turno). A divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8

Veja o que pode e o que não pode nestas eleições de 2012

Escrito por Saraiva

Seg, 02 de Julho de 2012 09:08 - Última atualização Seg, 02 de Julho de 2012 12:17

(um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tabloide, devendo constar no anúncio o valor pago. A veiculação irregular sujeita os responsáveis a multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 ou o equivalente ao custo da propaganda paga, se este for maior;

20. Rádio e TV (propaganda gratuita)

De 21/08/12 até 30/09/12 (1º turno) e a partir de 48 horas da proclamação dos resultados do primeiro turno até 28/10/2012 (2º turno); incluídos, entre outros, rádios comunitárias e canais de televisão VHF, UHF e por assinatura;

21. Programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção

Vedado a partir do resultado da convenção. A inobservância sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00 a R\$ 106.410,00, duplicada em caso de reincidência.

22. Pesquisas

Permitida a divulgação até nos dias das eleições - 07/10/12 (1º turno) ou 28/10/12 (2º turno). A divulgação de levantamento de intenção de voto realizado no dia das eleições far-se-á, nas eleições para à escolha de vereadores e prefeitos, após o encerramento do escrutínio no respectivo município; Sem prévio registro: multa de R\$ 53.205,00 a R\$ 106.410,00.

Fraudulenta: detenção de 6 meses a um ano e multa de R\$ 53.205,00 a R\$ 106.410,00.

23. Internet

Vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, será punido, com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quem realizar propaganda eleitoral na internet, atribuindo indevidamente sua autoria a terceiro, inclusive a candidato, partido ou coligação.

24. E-mail

As mensagens eletrônicas enviadas por candidato, partido ou coligação, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 horas, após o término deste prazo sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mensagem.

25. Eleitores no dia das eleições

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos, sendo vedados, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

26. Boca-de-urna

Não é permitida e a prática constitui crime. Pena: detenção de 6 meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

27. Transporte de eleitores

É proibido. A transgressão é crime. Pena: reclusão de 4 a 6 anos e multa

28. Servidores da Justiça Eleitoral, mesários e escrutinadores

No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, será proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, coligação ou candidato.

29. Fiscais partidários

Nos trabalhos de votação, apenas é permitido que constem nos crachás o nome e a sigla do partido ou coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

30. Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado.

É crime. Pena: detenção de até 6 meses ou multa.

31. Impedir o exercício de propaganda

Crime. Pena: detenção de até 6 meses e multa

Veja o que pode e o que não pode nestas eleições de 2012

Escrito por Saraiva

Seg, 02 de Julho de 2012 09:08 - Última atualização Seg, 02 de Julho de 2012 12:17

32. Trios elétricos

Vedado, exceto para sonorização de comícios, no horário das 8 h às 24 h.

Fonte: 180graus